



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

## TERMO DE REFERÊNCIA

### PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº0035/2026

Município de Espumoso/RS

Forma de contratação: Pregão Eletrônico

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo de Espumoso/RS

Necessidade da Administração: **Aquisição de cadeiras fixas tipo auditório, empilháveis, destinadas ao Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.**

#### 1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de cadeiras fixas tipo auditório/hotelaria, empilháveis, destinadas ao Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

1.2. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão Eletrônico, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

1.3. O objeto da contratação está descrito na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	UNIDADE
01	Cadeira fixa tipo auditório/hotelaria, empilhável, conforme especificações deste Termo de Referência	100	Unidades



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

1.4. O fornecimento compreende transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração Municipal.

1.5. O prazo de vigência contratual será de 120 (cento e vinte) dias, contados a partir da assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

1.6. As especificações técnicas detalhadas do objeto constam nos itens subsequentes deste Termo de Referência.

## **2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO**

2.1. A presente contratação fundamenta-se no Estudo Técnico Preliminar elaborado no âmbito do Processo Administrativo nº 0035/2026, pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS, o qual demonstrou a necessidade de renovação do mobiliário utilizado no Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves.

2.2. O Estudo Técnico Preliminar identificou a necessidade de aquisição de cadeiras tipo auditório/hotelaria empilháveis, considerando o desgaste do mobiliário atualmente existente, a insuficiência quantitativa para atendimento da demanda e a necessidade de qualificação da estrutura disponibilizada para realização de reuniões, palestras, apresentações, capacitações, eventos culturais e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal, escolas, entidades e comunidade em geral.

2.3. A contratação encontra-se alinhada ao planejamento administrativo do Município de Espumoso, bem como às ações previstas no Plano de Contratações Anual – PCA e no plano de aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB.

2.4. As especificações técnicas definidas para o objeto pretendido foram estabelecidas com base em critérios de qualidade, durabilidade, funcionalidade e adequação ao uso coletivo e contínuo do espaço público cultural, observando-se os princípios da economicidade, eficiência e interesse público.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

3.1. A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de cadeiras fixas tipo auditório/hotelaria, empilháveis, destinadas ao Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

3.2. A contratação visa atender à necessidade de renovação do mobiliário atualmente utilizado no espaço, proporcionando melhores condições de acomodação, conforto, organização e funcionalidade para realização de reuniões, palestras, apresentações, capacitações, eventos culturais e demais atividades institucionais promovidas pela Administração Municipal, escolas, entidades e comunidade em geral.

3.3. A solução contempla o fornecimento de 100 (cem) cadeiras tipo auditório/hotelaria empilháveis, com estrutura metálica resistente, assento com espuma injetada, revestimento na cor preta e demais especificações técnicas adequadas ao uso coletivo e contínuo em ambiente institucional e cultural.

3.4. O fornecimento deverá contemplar transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal, sendo os itens entregues novos, sem uso, devidamente montados e em perfeitas condições de utilização.

3.5. A contratada deverá garantir assistência quanto a defeitos de fabricação durante o período de garantia ofertado, responsabilizando-se pelos reparos, substituições ou demais providências necessárias sem ônus para a Administração Municipal.

3.6. A solução proposta considera o ciclo de vida do objeto, priorizando mobiliário com características de resistência, durabilidade, funcionalidade e qualidade compatíveis com o uso contínuo e coletivo do espaço público, contribuindo para a economicidade e redução da necessidade de substituições frequentes.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

#### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

4.1. Os bens objeto da presente contratação possuem natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A contratação compreende a aquisição de cadeiras fixas tipo auditório/hotelaria, empilháveis, destinadas ao Plenarinho do Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo do Município de Espumoso/RS.

4.3. As cadeiras deverão possuir, no mínimo, as seguintes características técnicas:

I – Modelo fixo, sem braços, tipo auditório/hotelaria, empilhável;

II – Estrutura metálica em aço carbono tubular ou quadrado industrial, com pintura eletrostática a pó na cor preta e tratamento anticorrosivo/antiferruginoso;

III – Estrutura metálica confeccionada em tubos de aço carbono, com espessura mínima de parede de 1,00 mm;

IV – Assento confeccionado em compensado multilaminado anatômico, com espuma injetada em poliuretano, espessura mínima de 40 mm e densidade mínima D45;

V – Encosto estofado em compensado multilaminado, com espuma expandida ou laminada;

VI – Revestimento em tecido poliéster ou vinil na cor preta;

VII – Estrutura resistente ao uso coletivo, adequada para ambientes institucionais, culturais, auditórios, salas de reuniões e eventos;



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

VIII – Ponteiras e sapatas de proteção em material termoplástico de alta resistência, adequadas à preservação do piso;

IX – Capacidade mínima de carga estática de 120 kg;

X – Capacidade mínima de empilhamento de 10 unidades;

XI – Acabamento sem rebarbas, falhas de pintura, deformações ou imperfeições aparentes;

XII – Garantia mínima de 6 (seis) anos para a estrutura metálica;

XIII – Produto novo, sem uso, devidamente montado e em perfeitas condições de utilização.

4.4. A contratada deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que possibilite a verificação das especificações técnicas do produto ofertado.

4.5. A contratada deverá fornecer os produtos devidamente montados, responsabilizando-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega no local indicado pela Administração Municipal.

4.6. O prazo de entrega dos produtos será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento ou nota de empenho, admitida prorrogação mediante justificativa formal aceita pela Administração.

4.7. Os produtos deverão ser entregues junto ao Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, em local indicado pela Administração Municipal.

#### **4.8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

4.8.1. Fornecer os produtos em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, edital e proposta apresentada.

4.8.2. Entregar os produtos novos, sem uso, devidamente montados e em perfeitas condições de utilização.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

- 4.8.3. Responsabilizar-se integralmente pelo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no local indicado pela Administração Municipal.
- 4.8.4. Cumprir os prazos de entrega estabelecidos no instrumento convocatório e neste Termo de Referência.
- 4.8.5. Substituir, às suas expensas, os produtos que apresentarem defeitos, vícios, avarias ou desconformidade com as especificações exigidas.
- 4.8.6. Reparar, corrigir ou substituir, no prazo fixado pela Administração, qualquer item que apresente falhas de fabricação ou inadequação às exigências contratuais.
- 4.8.7. Responsabilizar-se pela qualidade, resistência e segurança dos produtos fornecidos durante o período de garantia.
- 4.8.8. Garantir assistência quanto a defeitos de fabricação durante o período de garantia ofertado.
- 4.8.9. Manter, durante toda a execução contratual, as condições de habilitação e regularidade fiscal exigidas na licitação.
- 4.8.10. Responsabilizar-se integralmente pelos encargos fiscais, tributários, previdenciários, trabalhistas e comerciais decorrentes da execução do objeto.
- 4.8.11. Comunicar formalmente à Administração qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento adequado dos produtos.
- 4.8.12. Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o fornecimento do objeto sem prévia autorização da Administração Municipal.
- 4.8.13. Emitir documento fiscal correspondente ao fornecimento efetivamente realizado.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.8.14. Sujeitar-se à fiscalização da execução contratual por parte do servidor designado pelo Município.

#### **4.9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

4.9.1. Designar formalmente servidor responsável pela fiscalização e acompanhamento da execução contratual, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.9.2. Receber e conferir os produtos entregues, verificando sua conformidade com as especificações estabelecidas no edital, Termo de Referência e proposta vencedora.

4.9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos entregues em desacordo com as exigências estabelecidas.

4.9.4. Comunicar formalmente à contratada eventuais irregularidades verificadas no fornecimento.

4.9.5. Fornecer as informações e orientações necessárias à adequada execução do objeto.

4.9.6. Disponibilizar local adequado para recebimento e conferência dos produtos.

4.9.7. Atestar o recebimento dos produtos após verificação de sua conformidade com as especificações exigidas.

4.9.8. Efetuar o pagamento na forma e prazos estabelecidos no instrumento contratual.

4.9.9. Aplicar, quando cabível, as sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, assegurado o contraditório e a ampla defesa.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.9.10. Fiscalizar a execução contratual, podendo solicitar esclarecimentos e determinar correções sempre que necessário ao adequado cumprimento do objeto contratado.

#### **4.10. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

4.10.1. A contratada ficará sujeita às sanções administrativas previstas nos arts. 155 e 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

4.10.2. Constituem infrações administrativas, dentre outras previstas na legislação:

- I – Dar causa à inexecução parcial ou total do contrato;
- II – Deixar de cumprir as obrigações assumidas;
- III – Ensejar retardamento injustificado da execução do objeto;
- IV – Fornecer produtos em desacordo com as especificações exigidas;
- V – Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o certame ou execução contratual.

4.10.3. Pela prática das infrações previstas, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:

- I – Advertência;
- II – Multa;
- III – Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública;
- IV – Declaração de inidoneidade, nos casos previstos em lei.

4.10.4. As penalidades serão aplicadas de forma motivada e proporcional à gravidade da infração cometida, observados os princípios da razoabilidade, proporcionalidade, contraditório e ampla defesa.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

4.11. A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço global, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.12. Para participação no certame, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os documentos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista e demais documentos exigidos no edital, nos termos dos arts. 62 e 66 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

5.1. A execução do objeto ocorrerá mediante o fornecimento de 100 (cem) cadeiras fixas tipo auditório/hotelaria, empilháveis, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, edital e proposta vencedora.

5.2. O fornecimento será realizado em parcela única, compreendendo transporte, carregamento, descarregamento e entrega dos produtos no Centro Cultural Dr. Getúlio Soares de Chaves, localizado no Município de Espumoso/RS, em local a ser indicado pela Administração Municipal.

5.3. Os produtos deverão ser entregues devidamente montados, novos, sem uso, em perfeitas condições de utilização e acompanhados dos documentos necessários à comprovação das especificações técnicas exigidas.

5.4. O prazo para entrega será de até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento da Autorização de Fornecimento ou Nota de Empenho.

5.5. O recebimento dos produtos ocorrerá provisoriamente no ato da entrega, para verificação das quantidades, integridade física e conformidade com as especificações exigidas.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

5.6. Após a conferência e verificação da conformidade dos produtos entregues, será realizado o recebimento definitivo por servidor designado pela Administração Municipal.

5.7. Constatadas irregularidades, defeitos, avarias ou desconformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência, a contratada será notificada para promover a substituição dos produtos, sem qualquer ônus para a Administração Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da notificação.

5.8. A contratada deverá assegurar a garantia mínima de 6 (seis) anos para a estrutura metálica das cadeiras, responsabilizando-se pela substituição ou reparação dos produtos que apresentarem defeitos de fabricação durante o período de garantia.

5.9. A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração Municipal, nos termos do art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.10. O objeto será considerado integralmente executado após a entrega, conferência, recebimento definitivo dos produtos e cumprimento das demais obrigações previstas neste Termo de Referência e no instrumento contratual.

## **6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. A gestão e a fiscalização da execução contratual serão realizadas em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021 e com o Decreto Municipal nº 3.595/2023, que regulamenta a fiscalização e a gestão dos contratos administrativos no âmbito do Município de Espumoso/RS.

6.2. A Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo designará formalmente servidor para atuar como Gestor do Contrato e servidor para atuar como Fiscal do Contrato, observando-se os princípios da segregação de funções e da gestão por competências.



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

6.3. Compete ao Gestor do Contrato acompanhar a execução contratual sob os aspectos administrativos, promover os encaminhamentos necessários, controlar prazos, registrar ocorrências e adotar as providências cabíveis para o fiel cumprimento das obrigações pactuadas.

6.4. Compete ao Fiscal do Contrato acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, verificando a conformidade das quantidades, especificações técnicas, qualidade, prazos de entrega e demais condições estabelecidas no edital, neste Termo de Referência, na proposta vencedora e no instrumento contratual.

6.5. O recebimento dos produtos ocorrerá mediante conferência das condições de fornecimento, podendo ser recusados, total ou parcialmente, os itens entregues em desacordo com as especificações exigidas, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

6.6. Eventuais ocorrências verificadas durante a execução contratual deverão ser registradas pelo fiscal e comunicadas à contratada para adoção das providências necessárias à sua regularização.

6.7. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada pela perfeita execução do objeto, inclusive quanto à qualidade, garantia e conformidade dos produtos fornecidos.

6.8. O pagamento somente será realizado após o recebimento definitivo dos produtos e a certificação de sua conformidade pelo fiscal designado, observadas as demais condições estabelecidas no edital e no contrato.

## **7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será efetuado após a entrega integral dos produtos, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura pela contratada, devidamente atestada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato.

7.2. O recebimento definitivo dos produtos ficará condicionado à verificação da conformidade das quantidades entregues, das especificações técnicas exigidas



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

neste Termo de Referência e das demais condições estabelecidas no edital e na proposta vencedora.

7.3. Constatada a regularidade do fornecimento e efetuado o recebimento definitivo do objeto, a Administração promoverá a liquidação da despesa e o respectivo pagamento na forma estabelecida pela legislação vigente e pelas normas internas do Município.

7.4. O pagamento será realizado mediante depósito ou transferência bancária em conta de titularidade da contratada, indicada no respectivo documento fiscal.

7.5. Para fins de pagamento, a contratada deverá manter durante toda a execução contratual as condições de habilitação e regularidade fiscal e trabalhista exigidas no certame.

7.6. Havendo erro na Nota Fiscal, divergência de informações ou pendência que impeça a liquidação da despesa, o prazo para pagamento será suspenso até a regularização da situação, sem ônus para a Administração Municipal.

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

8.1. O futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório, na modalidade Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. O critério de julgamento das propostas será o de menor preço global, observadas todas as exigências, especificações técnicas e condições estabelecidas neste Termo de Referência e no edital.

8.3. Somente poderão participar do certame empresas que exerçam atividade compatível com o objeto da contratação e que atendam aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, trabalhista, qualificação econômico-financeira, quando exigida, e demais requisitos previstos no edital.

8.4. A classificação das propostas observará o atendimento integral das especificações técnicas mínimas exigidas para o objeto, sendo desclassificadas



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

as propostas que apresentarem produtos em desacordo com as condições estabelecidas neste Termo de Referência.

8.5. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar catálogo, ficha técnica ou documento equivalente que possibilite a verificação da conformidade do produto ofertado com as especificações exigidas pela Administração Municipal.

8.6. A adjudicação do objeto ocorrerá em favor da proposta considerada mais vantajosa para a Administração, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, isonomia, competitividade e economicidade.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 42.300,00 (quarenta e dois mil e trezentos reais).

9.2. O valor unitário estimado para cada cadeira corresponde a R\$ 423,00 (quatrocentos e vinte e três reais), obtido mediante a média dos preços apurados na pesquisa de mercado realizada pela Administração.

9.3. Vislumbra-se que os valores estimados são compatíveis com os praticados no mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal nº 3.595/2023, que estabelece o procedimento administrativo para realização de pesquisa de preços no âmbito do Município de Espumoso/RS, em conformidade com o art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.4. Para composição da estimativa de preços foram consideradas referências obtidas por meio de consultas a fornecedores do ramo e pesquisas em sites especializados, contemplando produtos compatíveis com as especificações técnicas exigidas pela Administração Municipal.

9.5. Foram utilizadas como referência de mercado 02 (duas) consultas realizadas em sites especializados e 01 (um) orçamento fornecido por empresa



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

do ramo atuante no comércio local/regional, observando-se critérios de compatibilidade técnica, qualidade, custos logísticos, entrega e adequação ao objeto pretendido.

9.6. Os documentos que compõem a pesquisa de preços encontram-se anexados ao respectivo processo administrativo, integrando a instrução da presente contratação.

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. O dispêndio financeiro decorrente da contratação pretendida correrá à conta dos recursos consignados no orçamento vigente do Município de Espumoso/RS, vinculados à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, por meio da ação Manutenção Atividades Aldir Blanc – 2288, na seguinte dotação orçamentária:

Órgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo

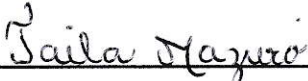
Unidade: Departamento de Cultura e Turismo

Projeto/Atividade: Manutenção Atividades Aldir Blanc – 2288

Elemento de Despesa: 4490.52.00.00.00.00.1719.0005 – Equipamentos e Material Permanente

10.2. Os recursos utilizados para a execução da presente contratação são provenientes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, observada a disponibilidade orçamentária e financeira constante no orçamento municipal vigente.

Espumoso/RS, em 26 de maio de 2026.



**Taila Maziero**

**Auxiliar de Administração**



Rio Grande do Sul  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPUMOSO  
PRAÇA ARTHUR RITTER DE MEDEIROS, S/N  
C.N.P.J. 87.612.743/0001-09

VIABILIDADE DECLARADA PELA AUTORIDADE SUPERIOR:

DATA: \_\_\_/\_\_\_/20\_\_\_

**GERSON LOPES RODRIGUES MACHADO**

**PREFEITO MUNICIPAL**